



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 56/2017.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 123/2017
PROTOCOLADO
Em 15.12.17 às 12:16
Manuel Gomes
SECRETARIA

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS DE CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS

no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

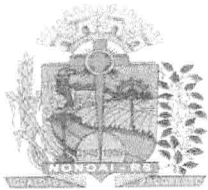
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar as Contratações de servidores, efetuadas através das Leis Municipais 3.192/17, de 24 de março de 2017; 3.193/17, de 24 de março de 2017 e 3.202/17, de 03 de maio de 2017, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para continuidade as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este artigo terão sua vigência prorrogada até 31 de março de 2018.

ART. 2º – Os servidores serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais	1.014,00
01	Agente Ambiental da Dengue	40h/semanais	950,00
03	Motorista	40h/semanais	1.100,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de termo aditivo ao contrato por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Único – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo à demanda organizacional ou ao interesse público, ficando condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do programa respectivo.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704- Secretaria Municipal de Saúde: Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

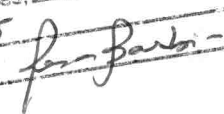
0704 - Secretaria Municipal de Saúde: Recursos de convênios- Atividade 2028 - Programa de Saúde Recurso Federal- PAVS- Ações da Dengue- cód. 319004000000- - Contratação Tempo determinado.

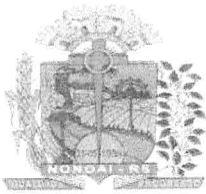
0703 - Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- atividade 2017- Manutenção Saúde à População ASPS- 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 15 de dezembro de 2017.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
19 DEZ. 2017
Sala das Sessões, _____
Presidente:  _____
1º Secretário:  _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização Legislativa para prorrogar a vigência da Contratação Emergencial de servidores, para os cargos de Agente Ambiental da Dengue, Agente Comunitário de Saúde e Motorista, para atendimento através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a continuidade das atividades desenvolvidas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que o Município está se mobilizando para a realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo, que demandam algum tempo até a sua homologação final.

Diante disso, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto para aprovação eis que estritamente necessária para a manutenção dos serviços prestados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 15 de dezembro de 2017.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal